



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022442/2025-66 e o que ficou decidido em sua 392ª reunião ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovada Moção de Agravo ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos/MGI, face ao envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 6170/2025, referente ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação, nos seguintes termos:

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas (Consuni-UNIFAL-MG) manifesta publicamente sua indignação e preocupação diante das ações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, que encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6170/2025, datado de 03 de dezembro de 2025, referente ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação.

Tal iniciativa desconsidera o termo de acordo nº 11/2024 firmado entre o Governo Federal e as entidades sindicais representativas da categoria - Sinasefe e Fasubra, ao final da greve de 2024, rompendo com um processo legítimo de negociação construído de forma coletiva, transparente e democrática.

A atitude do MGI pode gerar consequências gravíssimas para a nossa instituição, uma vez que provoca profundo descontentamento entre os/as servidores/as da carreira PCCTAE, que veem agora ameaçada uma conquista resultante de ampla mobilização e luta.

Somos sabedores do papel hierárquico do MGI nas políticas de gestão de pessoas no serviço público sobre os outros ministérios. No entanto, consideramos absolutamente inadequado e desrespeitoso que o Ministério tenha alterado, de maneira unilateral, o trabalho realizado conjuntamente pelos sindicatos e pelo Ministério da Educação - MEC, sem abrir qualquer espaço de diálogo. Tais mudanças afrontam acordos assinados pelo próprio MGI e desconsideram a minuta construída no Grupo de Trabalho instituído pelo MEC, que deveria ter servido de base para o encaminhamento da proposta ao Legislativo.

Diante deste cenário, o Consuni-UNIFAL-MG solicita, com máxima urgência, que o MGI reveja sua posição e reenvie ao Congresso Nacional a proposta originalmente construída no âmbito do Grupo de Trabalho do MEC, respeitando os acordos firmados e a construção democrática realizada com a categoria.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

18/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 18/12/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1697000** e o código CRC **F86E919D**.